CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, Nº 410 BOA VISTA, CEP: 50.050-908 RECIFE/PERNAMBUCO

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o Projeto de Lei nº 97/2016, de autoria do vereador Jurandir Liberal, que *isenta de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) os imóveis utilizados exclusiva ou predominantemente como teatros ou espaços culturais, cuja finalidade seja a realização de espetáculos de artes cênicas (teatro, danço, ópera e circo) e/ou de apresentações musicais*.

RELATOR: vereador André Régis

I - RELATÓRIO

A proposição visa isentar de IPTU os imóveis utilizados exclusivamente ou predominantemente como espaços culturais, cuja finalidade seja a realização de espetáculos de artes cênicas ou apresentações musicais.

II - ANÁLISE

Apesar de se tratar de uma proposta pertinente, vale ressaltar que já se encontra em tramitação na Câmara Municipal do Recife um projeto de lei com o mesmo conteúdo. Trata-se do Projeto de Lei nº 70/2016, de autoria do vereador André Régis. O projeto, protocolado em maio do corrente ano, possui a seguinte ementa: *"Dispõe sobre a concessão de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis utilizados exclusiva e predominantemente como teatros ou espaços culturais, nas condições que especifica"*.

Dessa forma, seguindo os ditames do regimento interno desta Casa, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes entende que o projeto em comento não deve prosseguir tramitando.

III - ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, tendo os demais integrantes da comissão acompanhado a opinião firmada pelo relator, somos pela **rejeição** do Projeto de Lei nº 97/2016.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Sala da Comissão, 18 de outubro de 2016.

André Régis
Presidente (Relator)

Aerto Luna
Vice-Presidente

Marco Aurélio
Membro Efetivo